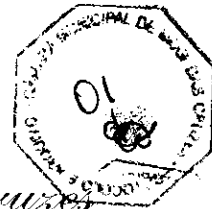




Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

CM 3564 03FEV14 17:22

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08 / 2014

03

EGRÉGIO PLENÁRIO:

Submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que tem como escopo declarar de utilidade pública municipal a "ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DO ALTO" com sede na rua Newton Alves dos Anjos, nº 213, bairro Vila São Sebastião, Município e Comarca de Mogi das Cruzes.

A beneficiária do presente Projeto é uma associação civil, sem qualquer fim lucrativo, de duração indeterminada, sem finalidade política ou religiosa, tendo sido fundada aos 26 de janeiro de 2008.

A Associação, fica inserida em área carente de serviços, sendo criada pela vontade e necessidade dos moradores de se auto-organizarem, para realizar atividades comunitárias com fins humanitários, educacionais sociais, esportivos, culturais e artísticos.

Desde sua fundação a Associação Família do Alto, realiza palestras, encontros, promovendo eventos no sentido de auxiliar a formação da população local, para que possam exercer a cidadania em sua plenitude, realizando eventos beneficentes, festas, campanhas do agasalho.

A Associação possui diversas finalidades dentre as quais a de judô comunitário, através de aulas semanais ministradas por professores voluntários, com o objetivo de ensinar e conscientizar sobre defesa pessoal, incentivando a prática esportiva e atividade físicas para crianças, jovens e adultos, gerando a integração e aproximando o relacionamento entre moradores do bairro Vila São Sebastião.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Dentre as festas beneficentes regulares, destacam-se a festa das crianças, realizada no mês de outubro, em data próxima ao dia das crianças, com distribuição de brinquedo e a festa de natal com almoço comunitário para pessoas carentes. Estas festas proporcionam a diversão e conagração entre a comunidade.

Para evitar ser repetitivo peço licença aos nobres pares, remetendo ao relatório de atividades anexo, onde são esclarecidas todas as atividades da Associação em suas minudências.

Pelas razões que acima alinhavo e porque conheço o espírito público solidário de meus nobres Pares é que me empenho no pedido de apoio integral para a aprovação do Projeto.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 29 de janeiro de 2.014.


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
VERADOR - PSD

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sessão de Assistência Social
Sala das Sessões, em 04 / 02 / 2014

2.º Secretário



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.522.966/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/04/2008
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FAMILIA DO ALTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO FAMILIA DO ALTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R NEWTON ALVES DOS ANJOS	NÚMERO 213	COMPLEMENTO	
CEP 08.737-340	BARRIO/DISTRITO VILA SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **11/12/2008** às **16:53:23** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique [aqui](#).
 Atualize sua página



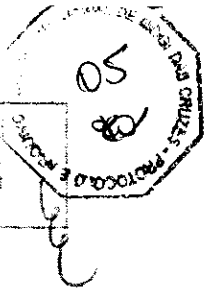
2ª Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes, Registrado em Matrícula nº 00006546.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO - ASSOCIAÇÃO FAMILIA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Mogi das Cruzes

As dezesseis horas do dia vinte e seis de janeiro de dois mil e oito, na Rua Newton Alves dos Anjos, número duzentos e treze, Vila São Sebastião, Mogi das Cruzes, São Paulo, iniciaram-se os atos necessários para a fundação da Associação Família do Alto. Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a coordenação da presente assembléia: Cristiane Tomé de Arruda, a qual foi aceita por unanimidade; na seqüência, deram por aberta à assembléia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando à constituição da Associação Família do Alto, discussão e aprovação do estatuto, a eleição e posse da diretoria e os primeiros encaminhamentos relacionados à existência da nova associação. Na seqüência, buscou-se o artigo do estatuto que regulamenta as decisões da assembléia. No mesmo consta que as decisões da assembléia somente serão válidas se forem aprovadas pela maioria dos membros presentes em assembléia. Estando todos de acordo o artigo o mesmo foi aprovado por unanimidade. Logo, a coordenadora dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação do estatuto social. Ao final, referendo estatuto foi aprovado por unanimidade. Com o estatuto aprovado a coordenadora abriu os debates a respeito da eleição dos membros integrantes da assembléia geral. Por unanimidade foram eleitos para compor a diretoria executiva da associação: **Presidente: Vilson de Siqueira**, brasileiro, casado, aposentado, portador da CIRG 8.971.234-1/SP, CPF/MF 816.526.748-53, residente e domiciliado na Avenida Japão, 1969, bloco 03, ap. 12, Alto Ipiranga, neste município, **Vice Presidente: Jefferson da Silva Emidio**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CIRG 21.275.85-0/SP, CPF/MF 156.490.828-39, residente e domiciliado na Rua João de Pina, 268, Ponte Grande, neste município, **Diretor Social: José Edson de Oliveira**, brasileiro, casado, inspetor de qualidade, portador da CIRG 12.443.711-4/SP, CPF/MF 095.145.508-70, residente e domiciliado na Rua Itaquaquetuba, prédio II, bloco B, ap. 01, Alto Ipiranga, neste município, **Membros do Conselho Fiscal: Nelson de Almeida Moraes**, brasileiro, casado, cabista, portador da CIRG 10.355.797/SP, CPF/MF 872.669.318-87, residente e domiciliado na Rua Padre Cícero Revoredo, 30, Jardim Camila, neste município, **Márcio Massahiko Shimosato**, brasileiro, casado, gerente administrativo, CIRG 23.951.095-1/SP, CPF/MF 257.369.858-02, residente e domiciliado na Rua Heloísa Santana Pinto, 132, Residencial Mirage, Vila Cintra, neste município e **Vilma Lúcia dos Santos Ledo**, brasileira, casada, agricultora, portadora da CIRG 3.864.4750/PR, CPF/MF 507.947.109-30, residente e domiciliada na Rua Dr. Milton Cruz, nº. 58, Vila São Sebastião, neste município, **Primeiro Tesoureiro: Maria de Fátima Silveira da Silva**, brasileira, casada, vendedora, portadora da CIRG 13.873.153/SP, CPF/MF 609.863.968-42, residente e domiciliada na Avenida Japão, 1969, ap. 13, Alto Ipiranga, neste município, **Segundo Tesoureiro Ercílio José da Silva**, brasileiro, casado, motorista, portador da CIRG 13.873.299-1, CPF/MF 009.867.218-59, residente e domiciliado na Avenida Japão, 1969, bloco 03, ap. 13, Alto Ipiranga, neste município; **Primeira Secretária: Cristiane Tomé de Arruda**, brasileira, solteira, advogada, portadora da CIRG 26.485.983-2/SP, CPF/MF 256.671.288-37, residente e domiciliada na Rua Vereador Jacyro Faury, 75, Vila Natal, neste município e **Segunda Secretária: Léia**

2ª Oficial de Registro Civil
de Pessoas Jurídicas de Mogi
das Cruzes, Registrada em
Microfilme nº 00008546.

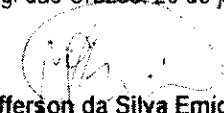



Figueiredo Shimozato, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora da CIRG 29.694.691-6, CPF/MF 221.611.088-40, residente e domiciliada na Rua Heloísa Santana Pinto, 132, Residencial Mirage, Vila Cintra, neste município. Após a eleição a coordenadora da assembléia declarou-os empossados. Todos os integrantes da assembléia geral da associação agradeceram à confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados no estatuto. Nada mais havendo a tratar, a coordenadora da assembléia declarou às dezenove horas, encerrados os trabalhos, da qual eu Cristiane Tomé de Arruda, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e por todos os presentes.


EMPRESAS JURÍDICAS
de Gasparrin
Fundada
por Paschoal Góes
Autorizada
ESTADO DE SÃO PAULO

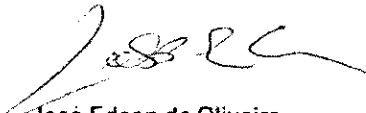
Mogi das Cruzes, 26 de janeiro de 2008.



Wilson de Siqueira
Presidente


Jefferson da Silva Emidio
Vice Presidente

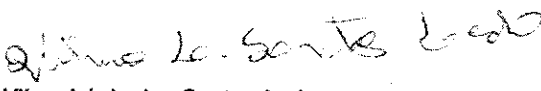

Maria de Fátima Silveira da Silva
1º Tesoureiro


Ercílio José da Silva
2º Tesoureiro

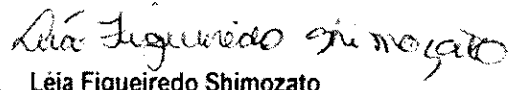

José Edson de Oliveira
Diretor Social


Márcio Massahiko Shimozato
Conselho Fiscal


Nelson de Almeida Moura
Conselho Fiscal

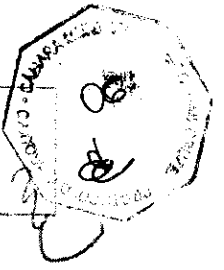

Vilma Lúcia dos Santos Ledo
Conselho Fiscal

• Cristiane Tomé de Arruda
1ª Secretária


• Leia Figueiredo Shimozato
2ª Secretária

Cristiane Tomé de Arruda
1ª Secretária

22 Oficial de Registro Civil
de Pessoa Jurídica de Mogi
das Cruzes. Registrado em
microfilme nº 00003595.



LISTA DE PRESENÇA – ASSEMBLÉIA GERAL: 26 de janeiro de 2008.


PAUTA DO DIA:

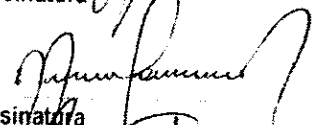
- 1) Fundação da Associação Família do Alto;
- 2) Composição da Diretoria Executiva da Associação;
- 3) Elaboração do Estatuto da Associação.

RELAÇÃO DOS PRESENTES.

- 1) JEFFERSON DA SILVA EMIDIO
- 2) VILSON DE SIQUEIRA
- 3) NELSON DE ALMEIDA MORAES
- 4) MARCIO M SHIMOZATO
- 5) LÉIA FIGUEIREDO SHIMOZATO
- 6) JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA
- 7) LEDA M. LOPES DE OLIVEIRA
- 8) TADEU NASARÉ PINTO
- 9) JULIANA C. C. ALVES CORDEIRO
- 10) ELISANGÉLA DOS S. DA SILVA


Assinatura

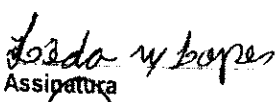

Assinatura

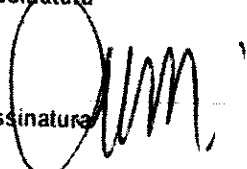

Assinatura



Assinatura


Assinatura


Assinatura


Assinatura

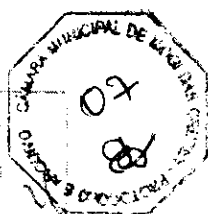

Assinatura


Assinatura


Assinatura

INDICAS
Espatin
Mogichal Esor
MONTAZADA
ESTADO DE SÃO PAULO

29 Oficial de Registro Civil
de Pessoas Jurídicas de Mogi
das Cruzes, Registrado em
Microfilme nº 00008340.



LISTA DE PRESENÇA - ASSEMBLÉIA GERAL: 26 de janeiro de 2008.

Associação
Esportiva
Esportiva
Associação Esportiva
Autorizada
ESTADO DE SÃO PAULO

11) MARIA DE FÁTIMA S. DA SILVA

Maria de Fátima S. da Silva
Assinatura

12) ERCILIO JOSÉ DA SILVA

Ercilio José da Silva
Assinatura

13) VILMA LÚCIA DOS S. LEDO

Vilma Lucia dos S. Ledo
Assinatura

14) KÁTIA BÍLIA

Kátia Bília
Assinatura

15) MÁRCIO ROBERTO DA SILVA

Márcio Roberto da Silva
Assinatura

16) NILZA CAMILO DA SILVA

Nilza Camilo da Silva
Assinatura

17) RAIMUNDO JOSELITO DE ALMEIDA

Raimundo Joselito de Almeida
Assinatura

18) CRISTIANE TOMÉ DE ARRUDA

Cristiane Tomé de Arruda
Assinatura

19) ELIAS ALVES PEREIRA

Elias Alves Pereira
Assinatura

INDICAS
ain
al Ecor
da
DE SÃO PAULO

09 (Oficial de Registro Civil
de Pessoa Jurídica de Mogi
das Cruzes. Registrado em
Microfilme nº 00000046.



CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL

Ficam convocadas todas as pessoas que tiverem interesse de participar da assembléia geral no dia 26 de janeiro de 2008, que se realizará na Rua Newton Alves dos Anjos, nº. 213, Vila São Sebastião, Mogi das Cruzes - São Paulo, às 16h, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- A) Fundação da Associação Família do Alto;
- B) Composição da Diretoria Executiva da Associação;
- C) Elaboração do Estatuto da Associação.

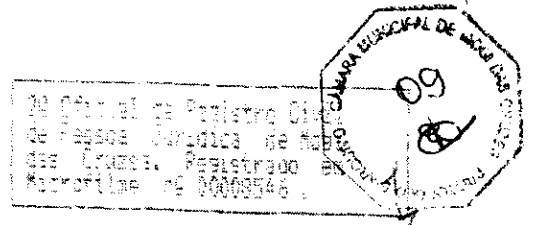
Se não houver número em primeira convocação, instalar-se-á a Assembléia em segunda, com qualquer número, às 16h30min.

Estando todos cientes desde já que, à Assembléia será realizada e os assuntos em pauta serão votados, valendo para todos de acordo com o número dos presentes e suas deliberações.

Agradecendo o seu comparecimento, subscrevemo-nos atenciosamente.

Mogi das Cruzes, 14 de janeiro de 2008.


JEFFERSON DA SILVA EMÍDIO



ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DO ALTO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DO ALTO APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2008.

SECRETARIA JURÍDICAS
Cristiane Casparini
Pastoral Goar
Autorizada
ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1. A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DO ALTO, fundada em 26 de janeiro de 2008 é uma sociedade sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede provisória na Rua Newton Alves dos Anjos, número 213, Vila São Sebastião, Mogi das Cruzes, São Paulo.

Artigo 2. A Associação tem por finalidade:

- I. Realizar atividades comunitárias com fins humanitários, educacionais, sociais, esportivos, culturais e artísticos;
- II. Zelar pelos princípios morais e éticos, buscando incentivar a população ao bom convívio social;
- III. Coordenar suas atividades, buscando parceiras com a comunidade, comércio e indústrias da região, visando fornecer à comunidade cursos profissionalizantes;
- IV. Manter uma sede social, proporcionando aos associados, reuniões de caráter social, educacional e esportivo, por todos os meios ao seu alcance;
- V. Desenvolver atividades culturais e artísticas, em parceria com poderes públicos, municipal, estadual e federal;
- VI. Praticar a assistência aos necessitados, promovendo o bem estar social, aos necessitados, enfermos, viúvas (o) e idosos, através de escolas, orfanatos, creches, asilos, ambulatórios médicos, tudo de acordo com suas possibilidades;
- VII. Cooperar com órgãos públicos no combate à violência e ao uso e tráfico de drogas, mantendo atividades sócio-esportivas, levando crianças, adolescentes e jovens a buscarem um futuro melhor;
- VIII. Organizar atividades que busquem a conscientização das pessoas na preservação do meio ambiente;
- IX. Cultivar a fraternidade e a cooperação entre a comunidade local.

Artigo 3. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação quanto à raça, cor, sexo ou religião.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 4. A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, o qual deverá ser aprovado por sua diretoria, observado-se o conteúdo deste Estatuto.

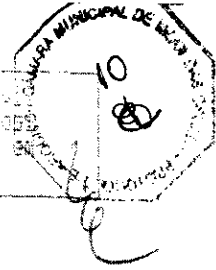
Artigo 5. Os órgãos administrativos da ASSOCIAÇÃO são:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva; e
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 6. A Assembleia Geral é o poder soberano da Associação, e é constituída por seus sócios com direito à palavra, voto e de serem votados, desde que estejam em pleno gozo de seus direitos e cumprindo o presente Estatuto.

Cristiane Tome de Azevedo
048158 192 124

Oficial do Registro Civil
de Residência Jurídica de Membros
das Unidades Registradas
Microfilme nº 00008346



CAPÍTULO III - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 7. A Associação Família do Alto terá número ilimitado de sócios, todos maiores de dezoito anos, que aceitarem as obrigações contidas no Estatuto e no regulamento interno.

Artigo 8. Para ser admitido como sócio, o candidato deverá participar da Assembleia Geral, e fazer a solicitação de sua inclusão no rol de membros.

Artigo 9. O membro deverá comparecer pessoalmente à Assembleia, sendo-lhe vetado o voto por procuração.

Artigo 10. Os sócios poderão contribuir fazendo doações a Associação, conforme seus recursos, visando o bom andamento da Entidade:

Artigo 11. São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Tomar parte nas assembleias gerais.

Artigo 12. São deveres dos sócios:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as determinações da Diretoria;
- c) Agir sempre de acordo com os princípios morais e éticos;
- d) Prestar a sociedade todo apoio que estiver ao seu alcance;
- e) Promover a comunhão e a cooperação entre os membros da entidade.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Artigo 13. O sócio perderá seus direitos de associado se descumprir com os deveres definidos neste Estatuto e no regimento interno, ou, quando praticar atos imorais ou ilegais que comprometam a reputação da Entidade.

Artigo 14. O sócio que faltar em três reuniões consecutivas, sem justa causa, ou que renunciar a seus direitos, terá sua inscrição cancelada, sendo o mesmo substituído.

Artigo 15. Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Artigo 16. A Assembleia reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, para deliberar sobre:

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Relatório da Tesouraria;
- c) Demais assuntos administrativos.

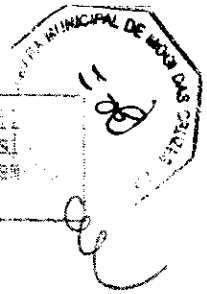
Artigo 17. A Assembleia se reunirá extraordinariamente para deliberar sobre:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Eleição da Diretoria Executiva;
- c) Destituição de Membro da Diretoria Executiva.

Artigo 18. As decisões da assembleia somente serão válidas se aprovadas pela maioria dos membros presentes em assembleia.

Artigo 19. As Assembleias Gerais acontecerão sempre na sede da Associação, e, em caso de impossibilidade, o Presidente designará outro local.

ASSOCIACAO FAMILIA DO ALTO
CASA 1000
RUA GUAPOAVA, 1000
SANTO ANTONIO DE SÃO PAULO



Artigo 20. As Assembléias Gerais serão convocadas por meio de edital, afixado no quadro de avisos da entidade, com antecedência mínima de dez dias. Podendo ser convocada pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) da Diretoria Executiva.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 21. A Associação é administrada pela Diretoria Executiva eleita pela Assembléia Geral, composta por membros civilmente capazes, todos sócios desta Entidade, em cumprimento ao presente Estatuto.

- a) Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de dois anos, podendo ser reeleito parcial ou totalmente;
- b) A Diretoria Executiva é composta por: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Diretor Social.
- c) Nenhum membro da Diretoria será remunerado, nem tampouco receberá bonificações ou vantagens pelo exercício do cargo, mas, poderão ser ressarcidos das despesas realizadas quando a serviço da Associação, desde que estas sejam necessárias e que sejam devidamente comprovadas através de documento escrito.
- d) A Diretoria juntamente com de Seu Presidente poderá contratar e demitir funcionários.

Artigo 22. São atribuições do Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno;
- b) Convocar e presidir reuniões da Assembléia Geral;
- c) Assinar com o Tesoureiro os balancetes mensais e o balanço anual;
- d) Assinar as atas e demais documentos da Associação, juntamente com o Secretário;
- e) Assinar cheques e documentações financeiras, juntamente com o Tesoureiro;
- f) Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Artigo 23. Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos, suas faltas ou renúncia e, auxiliá-lo no desempenho de suas funções;
- b) Atender as necessidades de todos os departamentos da Associação.

Artigo 24. Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Redigir as atas das assembléias, assinando-as com o Presidente;
- b) Manter em ordem o arquivo dos documentos referentes à Associação;
- c) Providenciar o registro de documentos junto aos cartórios competentes;
- d) Assumir a Presidência em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente;
- e) Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 25. Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em sua ausência ou impedimento, auxiliando-o no desempenho de suas funções.

Artigo 26. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizaras contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- d) Apresentar relatórios mensais e balanço anual;
- e) Assinar cheques e documentos financeiros, juntamente com o Presidente;
- f) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias junto com o Presidente;
- g) Escriturar os livros-caixas.

ASSOCIACAO
Muzil das Cruzes
Rua do Goo
Muzil das Cruzes
Cidade de São Paulo

12
B
10
C

22 Oficial do Registro Civil
de Pessoa Jurídica de Mossi
das Cruzes, Registrado em
Microfilme nº 00008546

Artigo 27. Ao Segundo Tesoureiro compete ajudar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o na sua falta ou impedimento.

Artigo 28. São competências do Diretor Social:

- a) Organizar festas e eventos visando arrecadar fundos para o desenvolvimento de projetos sociais;
- b) Realizar campanhas filantrópicas, fomentando a arrecadação de vestuários, remédios e mantimentos para atender pessoas carentes;
- c) Superintender cursos e treinamentos oferecidos pela Associação.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL.

Artigo 29. O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização de todos os departamentos da Associação, devendo agir sempre com imparcialidade e honestidade.

Artigo 30. O Conselho Fiscal será composto por quatro sócios, que serão eleitos em Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva e com igual período de mandato.

Artigo 31. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar as contas da Associação;
- b) Denunciar irregularidades na Diretoria Executiva
- c) Convocar Assembléia Geral Extraordinária em caso de irregularidades.

Artigo 32. As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS E MODO DE APLICAÇÃO.

Artigo 33. A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Artigo 34. Os recursos da Associação serão obtidos através de:

- a) Contribuições voluntárias de pessoas físicas e jurídicas, membros ou não da Associação;
- b) Verbas arrecadadas através de festas e eventos realizados pela entidade.

Artigo 35. Os recursos serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos e finalidades da Associação.

CAPÍTULO VIII – DO PATRIMÔNIO.

Artigo 36. O patrimônio da Associação será constituído de quaisquer bens móveis, imóveis e veículos, semoventes, os quais serão registrados em seu nome.

Artigo 37. Os bens pertencentes à Associação só poderão ser vendidos ou transferidos, mediante decisão da maioria dos Membros da Diretoria Executiva.

Artigo 38. A Associação não responderá por dívidas contraídas por seus Membros, nos termos deste Estatuto.

Artigo 39. Na hipótese de extinção da Associação, por unanimidade dos sócios ou por sentença judicial, o patrimônio social será doado a uma Instituição de Assistência Social, indicada pela Assembléia Geral.

2º OFICIAL REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Laura Beatriz P. Sant'Anna Gasparin
Oficial Designada
Elisabete Aparecida Paschoal Goor
Escrivente Autorizada
MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO

2º Oficial de Registro Civil
de Pessoas Jurídicas do
Mogi das Cruzes, Estado de
São Paulo.



ILMO. SR. OFICIAL DO 2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOGI DAS CRUZES – SP.

VILSON DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 8.971.234-1/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 816.526.748-53, residente e domiciliado na Avenida Japão 1969 bloco 03, ap. 12, Alto Ipiranga, Mogi das Cruzes, São Paulo, CEP 08730-330, representante legal da Associação Família do Alto, com sede na Rua Newton Alves dos Anjos, 213, Vila São Sebastião, Mogi das Cruzes, São Paulo, vem mui respeitosamente, requerer de Vossa Senhoria, o devido registro do Estatuto e da Ata de Assembléia da Associação Família do Alto, juntando para tal, todos os documentos exigidos.

Nestes termos,
pede deferimento.

Mogi das Cruzes, 19 de fevereiro de 2008.



Vilson de Siqueira - Presidente

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Comarca de Mogi das Cruzes - Estado de São Paulo

Av. Cap. Manoel Rudge, 464 - Parque Monte Libano - Fone: 4799-0020/4799-0033 - Fax: 4726-1535

Laura Beatriz Pereira Sant'Anna Gasparin
Oficial Designada

Célia Maria Sant'Anna Morais
Bel. Frederico Moreira Ramos
Substitutos do Oficial



CERTIFICA

que o presente título foi prenotado sob o nº **00008796**, em data de 19/03/2008
e Registrado em Microfilme, neste Registro Civil de Pessoa Jurídica sob nº **00008546**
nesta data, conforme segue:


Apresentante: ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DO ALTO

Telefone:

REGISTRADOR:	R\$ 66,91
ESTADO (COD.244-6):	R\$ 19,05
REG. CIVIL:	R\$ 14,13
IPESP (COD.318-9):	R\$ 3,52
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 3,52
CONDUÇÃO/CORREIO:	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 107,13
DEPÓSITO:	R\$ 0,00

SALDO: R\$ 107,13 a ser pago pelo cliente

Mogi das Cruzes, 3 de abril de 2008


Escrevente

As Verbas ao Estado, ao Sinoreg e ao Ipesp serão recolhidas em guias próprias

Prenotação nº. **00008796**

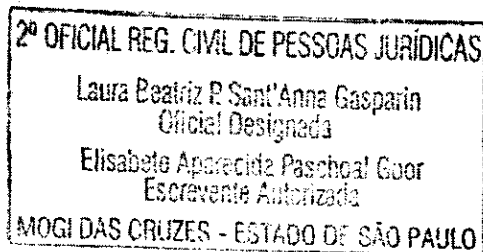
RECIBO DO CAIXA

Recebi / Devolvi o saldo acima

Mogi das Cruzes, ___/___/___.

Caixa

Pessoa Jurídica





ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DO ALTO

CNPJ: 10.522.966/0001-42



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Lista dos Trabalhos Realizados pela Associação Família do Alto, no atendimento da coletividade.

- Judô Comunitário:

Aulas semanais ministrada por voluntário para todas as idades, com o intuito de conscientizar a defesa pessoal e motivar a educação física entre crianças, jovens e adultos, bem como promover a integração e o bom relacionamento entre os moradores do bairro.

- Festas Beneficentes:

Realizamos festas regulares como a Festa das Crianças (**com distribuição de brinquedos**), Festa de Natal, Almoço Comunitário (**para as pessoas carentes**) e outras não regulares sempre com o intuito de proporcionar diversão e conagração entre a comunidade, adquirir recursos para a Associação e utilizá-los no atendimento da coletividade e para outros fins de interesse comunitário, sendo sempre discutindo o objetivo antecipadamente e sempre prestando contas durante as reuniões visando à transparência de seus atos.

- Reforço Escolar:

Atende regularmente 40 crianças 02 (duas) vezes por semana, tirando duvidas e orientando os alunos nas matérias que eles se encontram com dificuldades.

Atenciosamente;

VILSON DE SIQUEIRA
PRESIDENTE

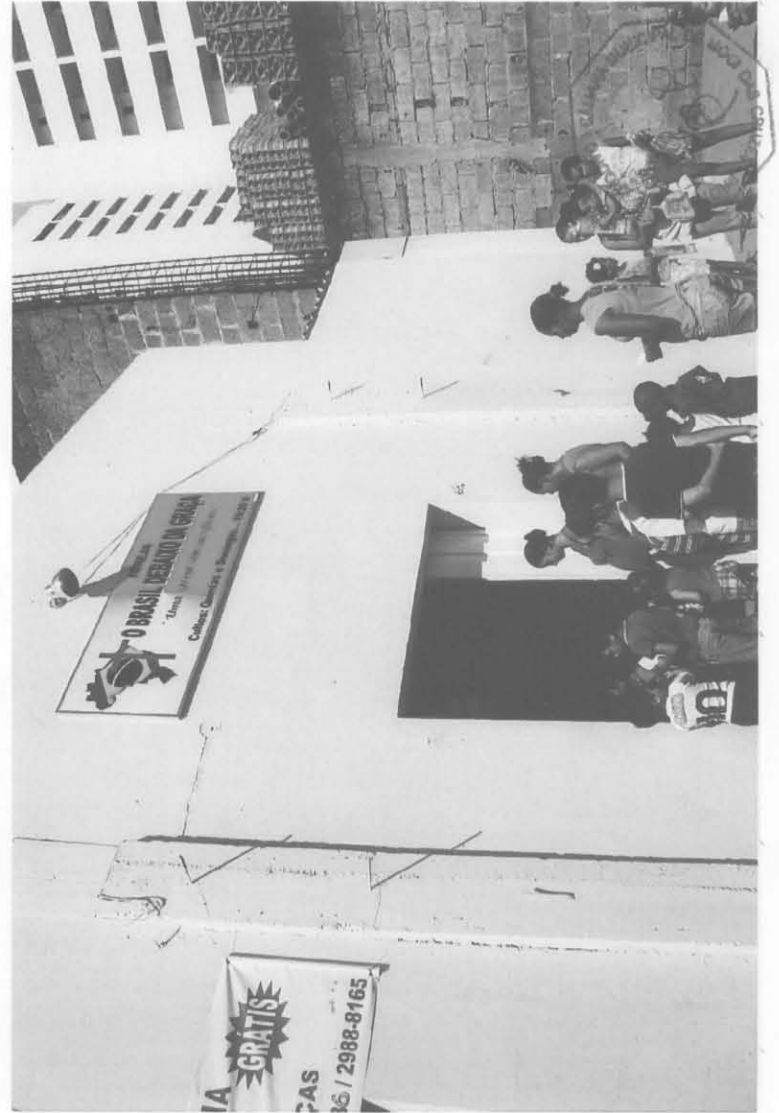
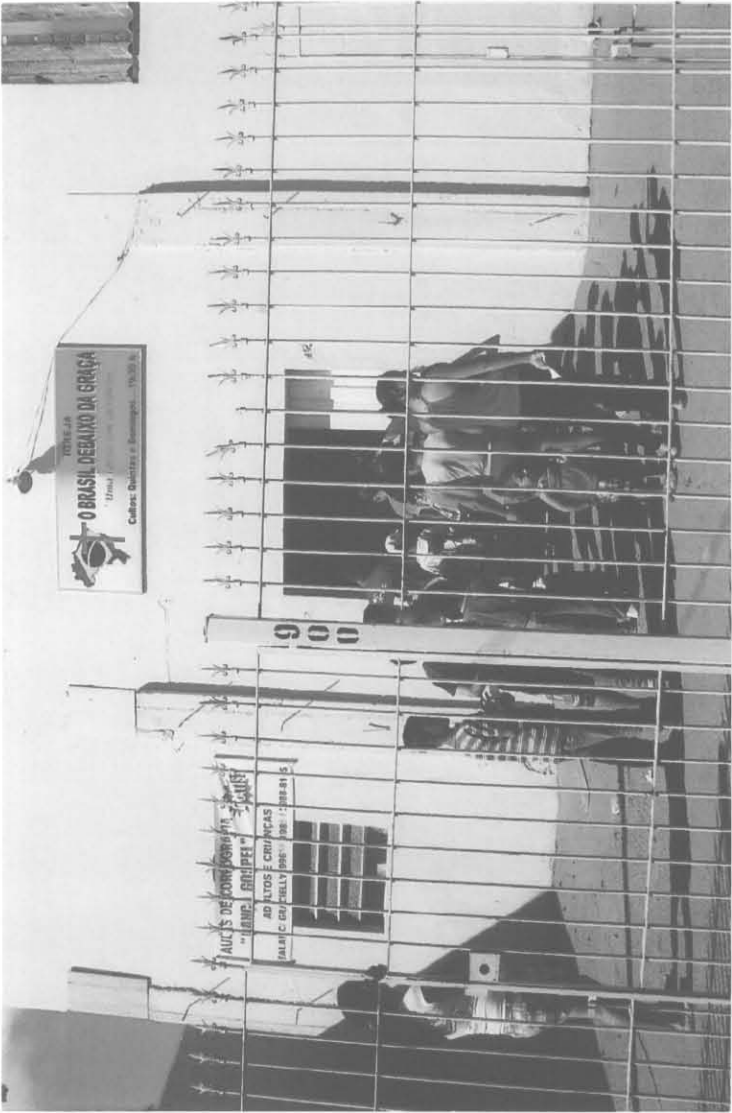
RUA PEDRO PAULO DE CARLO, Nº 900
VILA SÃO SEBASTIÃO – MOGI DAS CRUZES – S.P.
CEP: 08738-000

17
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSAS CASAS
PROTEÇÃO E APOIO











ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DO ALTO

CNPJ: 10.522.966/0001-42



Declaração

DECLARO para o fim previsto na alínea "a" do art. 2º da Lei Municipal nº. 5.238 de 03 de julho de 2.001, que os cargos de diretoria da "**ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DO ALTO**", não são remunerados sob qualquer forma.

Mogi das Cruzes, 27 de janeiro de 2.014.

VILSON DE SIQUEIRA
RG 8.971.234-1
Presidente da Associação

RUA PEDRO PAULO DE CARLO, Nº 900
VILA SÃO SEBASTIÃO – MOGI DAS CRUZES – S.P.
CEP: 08738-000



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito que a **"ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DO ALTO"**, inscrito no CNPJ sob o nº **02.423.505/0001-94**, com sede na **Rua Newton Alves dos Anjos, nº. 213**, no bairro **Vila São Sebastião**, Município e Comarca de **Mogi das Cruzes**, é uma entidade legalmente constituída, sem fins lucrativos, conforme suas normas estatutárias, que presta relevantes serviços à comunidade, notadamente a mogiana, não tendo conhecimento de nada que desabone sua conduta.

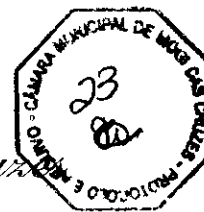
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus devidos efeitos.

Mogi das Cruzes, 03 de fevereiro de 2.014.


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
VEREADOR - PSD



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 25/03/2014

2.º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 08 / 2014

**(Dispõe sobre a declaração de
utilidade pública municipal da
"Associação Família do Alto")**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições,
Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a
"ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DO ALTO" com sede na Rua Newton Alves dos
Anjos, nº 213, bairro Vila São Sebastião, Município e Comarca de Mogi das
Cruzes, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº.
10.522.966/0001-42.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 27 de janeiro de 2.014.

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
VEREADOR – PSD



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 009/2014

Projeto de Lei n.º 008/2014

Parecer da A.J. n.º 010/2014

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a **Declaração de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DO ALTO”**.

A proposta vem instruída com a justificativa onde o autor expõe os motivos que o levaram à iniciativa legislativa (fl.01/02), além dos documentos exigidos pela Lei Municipal n.º. 5.238/01, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls.03), Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria devidamente registrada no 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes - SP, (fls.04/08), cópia do Estatuto Social (fls.09/13), relatório de atividades (fls.16/20), declaração assinada pelo Presidente (fls.21) e declaração de idoneidade (fls.22).

O texto legal a ser votado se encontra disposto em 02(dois) artigos (fls.23).

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A “ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DO ALTO”, entidade sem fins econômicos, de direito privado, com sede e foro neste Município, comprovou no Projeto de Lei n.º. 08/14 ter adquirido a personalidade jurídica há mais de 02 (dois) anos, sendo que seu Estatuto Social se encontra devidamente registrados junto ao 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Mogi das Cruzes - SP, (fls.09/13), gozando também de reconhecida idoneidade (fls.22), e que os membros de sua diretoria não recebem qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados (fls.21). Portanto,



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



os requisitos legais exigidos para a declaração pretendida se encontram presentes e preenchidos.

O autor da presente proposta apresentou para o cumprimento do art.1º, inc. I da Lei 5.238/01, cópia da Ata de Fundação, Eleição e Posse da 1ª Diretoria, dando conta de que a Associação detém personalidade jurídica há mais de 2(dois) anos.

*A iniciativa legislativa encontra amparo legal no **artigo 80, “caput”, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Municipal n.º 5.238, de 03 de julho de 2.001 alterada pela Lei Municipal n.º 5.278, de 10 de outubro de 2.001, sendo que a proposta, para a sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão onde a matéria for discutida, conforme prevê o artigo 79 e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.***

*Assim, por estarem presentes todos os requisitos exigidos pela lei para a aprovação do **Projeto de Lei nº 008/14, concluimos que a iniciativa não apresenta vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.***

Era o que tínhamos a informar.

AJ, 17 de fevereiro de 2014.

FERNANDO BORATTO ROSSI

Assessor Jurídico

Visto, de acordo.

NILTON SIQUEIRA DE MORAES

Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer da CPSAS ao Projeto de Lei nº 08/2014

O Projeto de Lei em destaque, de autoria do Nobre Vereador e Presidente desta Edilidade Protássio Ribeiro Nogueira, dispõe sobre a declaração de utilidade municipal da Associação Família do Alto, entidade com sede no bairro Vila São Sebastião.

O Autor, na justificativa, esclarece que a entidade foi fundada em 2008 e desde então vem prestando relevantes serviços à comunidade carente, através de realização de palestras, aulas de práticas esportivas como o judô e realizando festas em prol das crianças, realizada em outubro e às pessoas carentes, através de um almoço comunitário no mês de dezembro.

A douta Assessoria Jurídica desta Edilidade analisou a propositura, Parecer da A.J. nº 010/14, sob os aspectos legais e relatou que a mesma não apresenta óbices jurídicos a impedir a sua normal tramitação.

De igual conclusão é o Parecer CJR nº 007/14 da Comissão de Justiça e Redação.

Na sequencia, esta Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social analisou a propositura sob os aspectos que lhe são pertinentes e concluiu que a entidade atende suas finalidades estatutárias no tocante a prestação de serviços sociais e assistenciais, razão pela qual é o presente parecer pela sua **normal tramitação**.

Plenário Ver. Dr. Luiz B. de Miranda, 19 de março de 2014.

FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO

Presidente – Relator

CLÁUDIO YUKIO MIYAKE

Membro

VERA LÚCIA NOGUEIRA RAINHO PRADO

Membro

CM 3999 20/MAR/14 10:20



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 26 de março de 2014.

13571 / 2014 - 1

26/03/2014 16:14

OFÍCIO GPE Nº 055/14

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

OF Nº 55/14 PL Nº 8/14 AUTORIA PRESIDENCIA QUE DISPÕE SOBRE
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL DA "ASSOCIAÇÃO
PAULISTA DO ALTO" E OUT

Conclusão: 14/4/2014 16:14:22

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 08/14, de autoria desta Presidência**, que dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal da "**Associação Família do Alto**", o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 08/14

(Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal da “Associação Família do Alto”).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “Associação Família do Alto”, com sede na Rua Newton Alves dos Anjos, nº 213, bairro Vila São Sebastião, Município e Comarca de Mogi das Cruzes, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 10.522.966/0001-42.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de março de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara


RINALDO BADAÓ SAKAI
1º Secretário

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
2º Secretário

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de março de 2014, 453º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara



CM 4245 15ABR14 15:43

OFÍCIO SGov / CAM N° 351/2014

Mogi das Cruzes, 15 de abril de 2014.

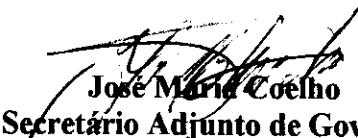
Senhor Presidente:

Reporto-me ao Ofício GPE n° 55/14, protocolizado nesta Prefeitura sob o n° 13.571/14, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária realizada em 25 de março último, relativa ao Projeto de Lei n° 08/14, que dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal a “Associação Família do Alto”.

Cumprimentando-o cordialmente e, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito, e ainda, considerando que o Projeto de Lei n° 08/14 deverá ser promulgado por Vossa Excelência, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, para o referido diploma, após manifestação do órgão municipal competente, foi reservado o número **6.906/14**.

Valho-me do ensejo, para expressar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Respeitosamente,


José Maria Coelho
Secretário Adjunto de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Protássio Ribeiro Nogueira
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Mogi das Cruzes - SP



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 15 de abril de 2014.

OFÍCIO GPE Nº 088/14

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, cumpre-me levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi promulgada a **Lei nº 6.906**, desta data, de **autoria desta Presidência**, que dispõe a declaração de Utilidade Pública Municipal da **“Associação Família do Alto”**, em **anexo**.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**

16837 / 2014 - 1

16/04/2014 09:30

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF: 88/2014 - FOI PROMULGADA LEI 6906 DE AUTORIA DA PRESIDE
QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PUBLICA DA
ASSOCIAÇÃO FAMILIA DO ALT

Conclusão: 5/5/2014 09:30:37

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO